

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa

"A nossa segurança começa aqui"

PORTARIA Nº 116/2017

Dispõe sobre a concessão de pensão

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 132/2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, Pensão TEMPORÁRIA por morte de servidor da Ativa, para os dependentes MARIA CLARA DE OLIVEIRA VALENTE, inscrita no CPF sob o n° 110. e VITALÍCIA para MARCILENI SOARES DE OLIVEIRA VALENTE, inscrita no CPF sob o n° 066. correspondente a uma cota de 50% (cinquenta por cento) para cada, referente ao total da REMUNERAÇÃO, conforme dispõe o Art. 40, §7°, inciso II da CF/1988 com redação da EC n° 41/2003, c/c os Art.(s) 56 e 58 da Lei Municipal n° 1.634/2004, pelo falecimento do servidor, o senhor: LUCIANO DA COSTA VALENTE, ocupante do cargo AGENTE DE TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL, padrão CPE: T1-0IV-0P, Matrícula: 4.643, inscrito no CPF sob o n° 035. coorrido na data de 02/10/2017.

Art. 2°. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte de Ativo, em caráter **INTEGRAL**, nos termos do Art. 2°, inciso II da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 56, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.634/2004, correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da remuneração percebida pelo servidor no cargo efetivo na data anterior ao óbito.

Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, não havendo paridade com os servidores ativos, ou seja: **O reajuste será pelo índice do RGPS.**

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **02 de outubro de 2017.**

Art. 4°. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 25 de outubro de 2017.

Edivaldo Antônio da Silva Araújo Diretor Geral – IPREVI Matrícula: 50025 Evair Barbosa de Souza Diretor Previdenciário – IPREVI Matrícula: 50031